



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 592 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 592 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa BORRACHARIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 221373450001-24, para a prestação de serviços de mão de obra para realizar conserto e troca de pneus dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

O valor total da contratação é de R\$ 6.160,00 (Seis mil cento e sessenta reais).

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, o que se recomenda seja saneado.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Saúde, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

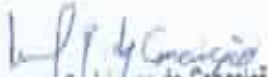
Igualmente, ressalta-se que o cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação e por ter valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), enquadra-se na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não sendo computado no somatório total de limite de despesas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 14 de abril de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período 14/04
à 18/04/22
LOCAL MURAL PREFEITURA


Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Município - Herval

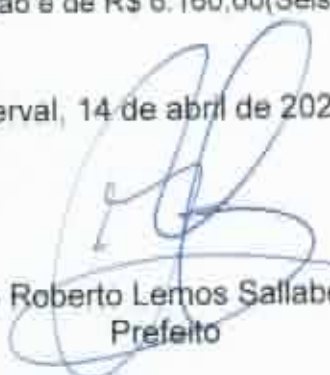
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 592/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640/2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa BORRACHARIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.137.345/0001-24, situada na Av. Otoni Amaro da Silveira, nº1100, Herval/RS, representada por Mario Antonio Tavares Rodrigues, CPF 564.693.650-00, residente e domiciliado em Herval/RS, para a prestação de serviços de mão de obra para realizar conserto e troca de pneus dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

O valor total da contratação é de R\$ 6.160,00 (Seis mil cento e sessenta reais).

Herval, 14 de abril de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

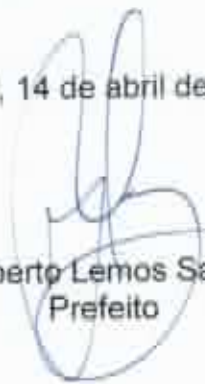
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 592 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa BORRACHARIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.137.345/0001-24, situada na Av. Otoni Amaro da Silveira, nº1100, Herval/RS, representada por Mario Antonio Tavares Rodrigues, CPF 564 693 650 00, residente e domiciliado em Herval/RS, para a prestação de serviços de mão de obra para realizar conserto e troca de pneus dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

O valor total da contratação é de R\$ 6.160,00(Seis mil cento e sessenta reais).

Herval, 14 de abril de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 70 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 592 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa BORRACHARIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.137.345/0001-24, situada na Av. Otoni Amaro da Silveira, nº1100, Herval/RS, representada por Mario Antonio Tavares Rodrigues, CPF 564.693.650-00, residente e domiciliado em Herval/RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 592, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra para realizar conserto e troca de pneus dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme as seguintes especificações

Trocas de Pneus:

Item	Quantidade	Pneu	Valor Unitário	Valor Total
01	48	185/70 R 14 88H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	R\$ 15,00	R\$ 720,00
02	24	185/65 R 15 88H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	R\$ 15,00	R\$ 360,00
03	24	195/65 R 15 91H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	R\$ 15,00	R\$ 360,00
04	24	225/75 R 16C, índice 118/116R ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	R\$ 25,00	R\$ 600,00
05	16	185/70R 14 88H ou superior	R\$ 15,00	R\$ 240,00
06	16	205/75 R 16C, índice de carga 110/10	R\$ 25,00	R\$ 400,00
07	16	245/70 R 16 111T ou superior	R\$ 25,00	R\$ 400,00

Consertos de Pneus:

Item	Quantidade	Pneu	Valor Unitário	Valor Total
01	48	185/70 R 14 88H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	R\$ 15,00	R\$ 720,00
02	24	185/65 R 15 88H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	R\$ 15,00	R\$ 360,00
03	24	195/65 R 15 91H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	R\$ 15,00	R\$ 360,00
04	24	225/75 R 16C, índice 118/116R ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	R\$ 25,00	R\$ 600,00
05	16	185/70R 14 88H ou superior	R\$ 15,00	R\$ 240,00
06	16	205/75 R 16C, índice de carga 110/10	R\$ 25,00	R\$ 400,00
07	16	245/70 R 16 111T ou superior	R\$ 25,00	R\$ 400,00

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário e deverão ser realizados no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Saúde, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 0040-ASPS

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceltar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

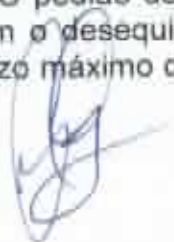
a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.



CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

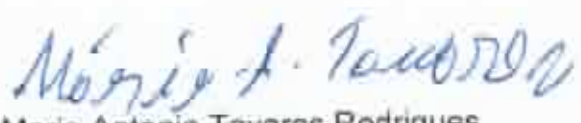
CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 18 de abril de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Mario Antonio Tavares Rodrigues
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 592/2022

PUBLICAÇÃO
Período: 18 / 03
à 04 / 05 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1450.0

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa BORRACHARIA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.137.345/0001-24, situada na Av. Otoni Amaro da Silveira, nº1100, Herval/RS, representada por Mario Antonio Tavares Rodrigues, CPF 564 693 650 00, residente e domiciliado em Herval/RS, para a prestação de serviços de mão de obra para realizar conserto e troca de pneus dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. O valor total da contratação é de R\$ 6.160,00 (Seis mil cento e sessenta reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 0040-ASPS

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO

Período: 08/04
à 13/04/2022

Local: MURAL PREFEITURA

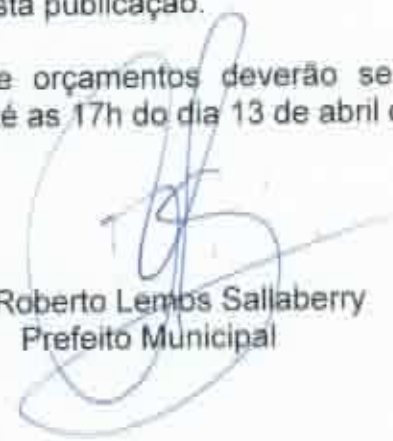
Intenção de dispensa de licitação n.º19/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviço de mão de obra para realizar conserto e troca de pneus dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 13 de abril de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Saúde**

M.I: 143/2022

Data: 21/03/2022

Fonte de Recurso: 0040- ASPS

1. Objeto:

Pelo presente MI, solicito Contrato no valor de R\$ 6.160,00 com a Borticharia Rodrigues, situada na cidade de Herval/Rs, sendo representada legalmente por Mario Antonio Tavares Rodrigues, com o seguinte objetivo: realizar conserto e troca de pneus dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

2. Justificativa:

A presente contratação da empresa tem por objetivo realizar conserto e troca de pneus de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Cabe salientar que os serviços devem ser disponibilizados 24 horas por dia, todos os dias do mês, inclusive finais de semana e feriados, tendo em vista o transporte de pacientes, o qual ocorre sem interrupções.

3. Especificações e quantidade do Objeto:

Troca de Pneu

Item	Quantidade	Descrição do Serviço	Pneu	Valor Unitário	Valor Total
01	48	Troca de pneu	185/70 R 14 - 88H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	R\$ 15,00	R\$ 720,00
02	24	Troca de pneu	185/65 R 15 - 88H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	R\$ 15,00	R\$ 360,00
03	24	Troca de pneu	195/65 R 15 - 91 H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	R\$ 15,00	R\$ 360,00
04	24	Troca de pneu	225/75 R 16 C, índice 118/116 R ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	R\$ 25,00	R\$ 600,00
05	16	Troca de pneu	185/70R14 - 88H ou superior	R\$ 15,00	R\$ 240,00

Mariana Araújo Dutra
Secretaria Municipal de Saúde
CPF 005.518.792-11

Mariana Araújo Dutra
Assinatura da Secretária de Saúde
Mariana Araújo Dutra
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 518.750-11

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: *Carvalho, Rodrigues*

Valor: *R\$ 6.160,00*

SA
Assinatura do Secretário de Administração

Sabrina Echeverri dos Santos
Secretaria Adj. de Administração
Matrícula: 1538-6
Portaria 100/2022

Disponibilidade Financeira do Recurso:

Luiz
Assinatura do Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa: *619*

Inf
Assinatura do Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito

[Assinatura]
Prefeito

ORÇAMENTO SERVIÇO DE BORRACHARIA

EMPRESA: *Borracharia Rodrigues*

CNPJ: *22.137.345/0001-24*

Item	Quantidade	Descrição do Serviço	Pneu	Valor Unitário	Valor Total
01	48	Troca de pneu	185/70 R 14 88H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	15,00	720,00
02	24	Troca de pneu	185/65 R 13 88H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	15,00	360,00
03	24	Troca de pneu	195/65 R13 91 H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	15,00	360,00
04	24	Troca de pneu	225/75 R 16 C. indice 118/116 R ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	25,00	600,00
05	16	Troca de pneu	185/70R14 88H ou superior	15,00	240,00
06	16	Troca de pneu	205/75R16 C. indice de carga 110/10	25,00	400,00
07	16	Troca de pneu	245/70R16 111 ou superior	25,00	400,00

Herval 18 de Março de 2022.

Mario A.
Assinatura

Mariana Araújo Dutra
Secretária Municipal de Saúde
CPF 009.618.750-11

ORÇAMENTO SERVIÇO DE BORRACHARIA

EMPRESA: **BORRACHARIA RODRIGUES**

CNPJ: **221373450001-24**

Item	Quantidade	Descrição do Serviço	Pneu	Valor Unitário	Valor Total
01	48	Conserto de pneu	185/70 R 14 88H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	15,00	720,00
02	24	Conserto de pneu	185/65 R 15 88H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	15,00	360,00
03	24	Conserto de pneu	195/65 R15 91 H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	15,00	360,00
04	24	Conserto de pneu	225/75 R 16 C, índice 118/116 R ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	25,00	600,00
05	16	Conserto de pneu	185/70R14 88H ou superior	15,00	240,00
06	16	Conserto de pneu	205/75R16 C, índice de carga 110/110	25,00	400,00
07	16	Conserto de pneu	245/70R16 111T ou superior	25,00	400,00

Herval 18 de Março de 2022.

Mônica A. T.
Assinatura

[Assinatura]

Mariana Araújo Dutra
Secretária Municipal de Saúde
CPF 005.513.750-11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.137.345/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIO ANTONIO TAVARES RODRIGUES 56469365000

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA RODRIGUES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV Otoni Amaro da Silveira	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO GALPAO 1100
--	----------------	----------------------------

CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO Saída para Arroio Grande	MUNICÍPIO HERVAL	UF RS
-------------------	---	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jorgepesquisas@gmail.com	TELEFONE (53) 8441-9411
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

ORÇAMENTO SERVIÇO DE BORRACHARIA

EMPRESA: OFICINA DO DIONÉ

CNPJ: 30.660.686/0001-08

Item	Quantidade	Descrição do Serviço	Pneu	Valor Unitário	Valor Total
01	48	Troca de pneu	185/70 R 14 80H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	18,00	864,00
02	24	Troca de pneu	185/65 R 13 80H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	18,00	432,00
03	24	Troca de pneu	195/65 R15 91 H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	18,00	432,00
04	24	Troca de pneu	225/75 R 16 C, índice 118/116 R ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	27,00	648,00
05	16	Troca de pneu	185/70R14 80H ou superior	18,00	288,00
06	16	Troca de pneu	205/75R16 C, índice de carga 110/10	27,00	432,00
07	16	Troca de pneu	245/70R16 111H ou superior	27,00	432,00

Herval 18 de Março de 2022.

30.660.686/0001-08

DIONE LOPES COELHO

RUA VEREADORA MARIA GOMES, 70
CENTRO - CEP 96310-000
HERVAL-RS

Lucas W. Biaz
Assinatura

[Assinatura]

Marcos Araújo Dutra
Secretaria Municipal de Saúde
Fone: 51.33.350-11

ORÇAMENTO SERVIÇO DE BORRACHARIA

EMPRESA: OFICINA DO DIONE

CNPJ: 30.660.686/0001-08

Item	Quantidade	Descrição do Serviço	Pneu	Valor Unitário	Valor Total
01	48	Conserto de pneu	185/70 R 14 88H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	18,00	864,00
02	24	Conserto de pneu	185/65 R 15 88H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	18,00	432,00
03	24	Conserto de pneu	195/65 R15 91 H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	18,00	432,00
04	24	Conserto de pneu	225/75 R 16 C, índice 118/116 R ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	27,00	648,00
05	16	Conserto de pneu	185/70R14 88H ou superior	18,00	288,00
06	16	Conserto de pneu	205/75R16 C, índice de carga 110/10	27,00	432,00
07	16	Conserto de pneu	245/70R16 1111 ou superior	27,00	432,00

Herval 18 de Março de 2022.

Lucas W. Biaz
Assinatura

30.660.686/0001-08

DIONE LOPES COELHO

RUA VEREADORA MARIA GOMES, 70
CENTRO - CEP 94310-000
HERVAL - RS

Adriana Afonso Dutra
Secretaria Municipal de Saúde
CPF nº 518.740.11

ORÇAMENTO SERVIÇO DE BORRACHARIA

EMPRESA: **FERNANDO CAETANO**

CNPJ: CPF: **262.189.840-87**

Item	Quantidade	Descrição do Serviço	Pneu	Valor Unitário	Valor Total
01	48	Troca de pneu	185/70 R 14 88H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	30,00	960,00
02	24	Troca de pneu	185/65 R 15 88H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	20,00	480,00
03	24	Troca de pneu	195/63 R15 91 H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	20,00	480,00
04	24	Troca de pneu	225/75 R 16 C. Indigo 118/116 R ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	28,00	672,00
05	16	Troca de pneu	185/70R14 88H ou superior)	18,00	288,00
06	16	Troca de pneu	205/75R16 C. Índice de carga 110/10	28,00	448,00
07	16	Troca de pneu	245/70R16 111T ou superior	28,00	448,00

Fernando Caetano

Mariana Araújo Dutra
Secretaria Municipal de Saúde
(04 011 316 750-31)

ORÇAMENTO SERVIÇO DE BORRACHARIA

EMPRESA: **FERNANDO CAETANO**

CNPJ: CPF: **262.189.840-87**

Item	Quantidade	Descrição do Serviço	Pneu	Valor Unitário	Valor Total
01	48	Conserto de pneu	183/70 R 14 88H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	20,00	960,00
02	24	Conserto de pneu	185/65 R 15 88H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	20,00	480,00
03	24	Conserto de pneu	195/65 R15 91 H ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	20,00	480,00
04	24	Conserto de pneu	225/75 R 16 C, índice 118/116 R ou superior (Pneus dianteiros e traseiros)	30,00	720,00
05	16	Conserto de pneu	185/70R14 88H ou superior	20,00	320,00
06	16	Conserto de pneu	205/75R16 C, índice de carga 110/110	30,00	480,00
07	16	Conserto de pneu	243/70R16 111T ou superior	30,00	480,00

Herval 18 de Março de 2022.

Assinatura *Fernando Caetano*

Mariana Araújo Dutra
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 44.116.730-11